

PROCESSO Nº 01/2016
CONVITE Nº 01/2016

S U M Á R I O:

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**
- 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5. DA ADJUDICAÇÃO**
- 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**
- 8. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO**
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 12. DO PRAZO DE GARANTIA**
- 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 14. DAS PENALIDADES**
- 15. DAS INFORMAÇÕES**
- 16. DOS ANEXOS**
- 17. DA RETIRADA DO EDITAL**
- 18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20. DO FORO**

PROCESSO Nº 01/2016
CONVITE Nº 01/2016

CONVITE nº 01/2016

A Câmara Municipal de Descalvado torna público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, encontra-se aberta nesta Câmara o presente **CONVITE nº 01/16**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, subordinando-se, esta, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994; Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998; Lei Orgânica do Município e das normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório, assim como às demais especificações anexas, devendo os Envelopes de documentos (Envelope “A”) e propostas (Envelope “B”), serem entregues na sede da Câmara Municipal, na Rua Presidente Kennedy, 675, bairro Novo Jardim Belém, nesta cidade, impreterivelmente até às **13:30 horas do dia 06 de abril de 2.016**, oportunidade em que se dará o encerramento, para que se receba os Envelopes, iniciando-se a abertura destes, pelos Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, às **14 horas** do mesmo dia.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. - O objeto da presente Licitação é a aquisição de equipamentos de informática, com suas respectivas configurações, a saber:

01 IMPRESSORA COLORIDA NA CONFIGURAÇÃO ABAIXO SUGERIDA

DESEMPENHO

-Velocidade de impressão de até 32 ppm em Cores e 34 ppm em Mono
-Processador: 533 Mhz PowerPC CPU

- Tecnologia de Impressão HD Color
- Resolução da Impressão: 1200 x 600 dpi
- Ciclo de Trabalho: até 75.000 páginas por mês
- Impressão Duplex (frente e verso): Opcional

COMPATIBILIDADE

- Emulações: PCL®6, PCL 5c; IBM® Power Printer®; Epson®FX; Windows® Vista® XPS
- Sistemas Operacionais: Local e em Rede- Windows 7, Vista, XP, Server 2003/2000/2008

CONNECTIVIDADE

- Interface de Rede: Servidor de Impressão em Ethernet Interna 10/100 Base- T
- Protocolos de Rede: TCP/IP, NetBEUI, NetWare, EtherTalk
- Portas locais: USB v2.0; USB Host I/F (para Secure Card Solution)

MEMÓRIA

- Padrão: 256 MB
- Máximo: 756 MB
- Armazenamento em Memória: Cartão de Memória de 16 GB SD(opcional)

FONTES DISPONÍVEIS

- Escaláveis: 86 fontes Monotype; OCR
- Fontes em Bitmap: OCR –A/B LinePrinter
- Códigos de Barra USPS, UPC-A, Code 39/128, EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, EAN/UCC-128, Interleaved 2 de 5, CodaBar, PDF 417, ZIP +4 PostNet®

MANUSEIO DE PAPEL

- Entrada de Papel: padrão de 400 folhas (bandeja de papel para 300 folhas + Bandeja Multifuncional para 100 folhas) – 930 folhas (com segunda bandeja de papel para 530 folhas) – máximo de 1.460 folhas (com segunda e terceira bandeja de papel opcionais para 530 folhas)
- Bandeja Multiuso: padrão de 100 folhas; manuseia transparências, envelopes, etiquetas, banners e cartões
- Tamanhos de Papel (min./Max.): Bandeja Principal 10,4 x 14,7cm/21,59x35,56cm; 2ª/3ª Bandejas 14,7x21x1cm/21,59x35,56cm; Bandeja Multiuso 7,62x12,7cm/21,59x132cm
- Peso do Papel: Bandejas Principal/2ª/3ª gramatura de 64-220g/m²; alimentação manual via bandeja Multiuso gramatura de 64 – 250 g/m²; Duplex (frente e verso) gramatura de 64 – 120 g/m²

AMBIENTAL

- Tamanho (LxPxA): 43,5cmx54,7cmx37,0cm
- Peso: 26,0 Kg
- Consumo de Energia: Espera 100W, Imprimindo 600W, Pico 1300W
- Nível de Ruídos: Imprimindo ≤54 dB(A); Espera ≤37 dB(A)
- Compatível com ENERGY STAR®

SUPRIMENTO

- Cartuchos de Toner e Cilindros de impressão: Individuais Preto, Ciano, Magenta e Amarelo

- Capacidade dos Cartuchos de Toner: 6.000 páginas CMY, 8.000 páginas Preto
- Capacidade dos Cilindros de Impressão: aproximadamente 20.000 páginas

02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NAS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES SUGERIDAS

- Método de impressão : Laser eletrofotográfico;
- Display LCD (Tipo/tamanho): colorido de 5” Touchscreen com Web Connect;
- Tamanho do papel (máximo): até 21,6x35,6 cm (tamanho ofício);
- Velocidade de Impressão (máxima): até 42 ppm (tamanho carta);
- Resolução de Impressão (máxima): até 1200 x1200 dpi;
- Emuladores: PCL6; BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX;
- Memória (padrão/máxima): 128 MB/384 MB;
- Capacidade de Impressão Duplex;
- Capacidade de Entrada de Papel (máxima): bandeja com capacidade para 500 folhas; bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas;
- Capacidade de Entrada Opcional (máxima): bandeja com capacidade para 500 folhas;
- Alimentador Automático de Documentos (ADF): até 50 páginas
- Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit e USB 2.0 de Alta velocidade
- Velocidade de Cópia Máxima: até 42 com (tamanho carta ;
- Capacidade de Cópia Duplex;
- Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi;
- Redução/Ampliação de Cópia: de 25% a 400%, em incrementos de 1%;
- Opções de Cópias: Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99). Cópia de Documento de Identidade (RG);
- Tipo do Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF);
- Tamanho do Vidro do Scanner: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício);
- Capacidade de Digitalização Duplex;
- Resolução do Scanner (máxima): Óptica: Até 1200 x 1200 dpi; Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;
- Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagem, Email, OCR, FTP, USB, Servidor de Email, Pasta de Rede (CIFS), Web Connect (GOOGLE DOCS™, EVERNOTE®, Dropbox);
- Visualizador de Documentos/ Software de OCR: Nuane PaperPort 12SE com OCR para Windows® Presto!® PageManager®9 com OCR para Mac®;
- Fax modem: 33,6 k bps;
- Memória de Páginas de Fax (máxima): Até 500 páginas;
- Posições de Discagem por Um Toque/Abreviada: 32 (discagem Rápida);/300;
- Capacidade de PC-Fax;
- Compatibilidade do Sistema Operacional: Windows®; Windows®7/ Windows Vista®/XP/XP Professional x64/ Server 2003/ 2008° Mac®: Mac OSX® v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux
- Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace; Wi-Fi Direct™

2. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas convidadas, inscritas ou não na Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos Envelopes (Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações);

2.2. – As participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da abertura dos Envelopes, para assim poder intervir nos trabalhos da Licitação;

2.3. – É vedada a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa;

2.4. – Não será permitida a participação de empresas agrupadas em forma de consórcio;

2.5. – As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, 01 (um) com os **DOCUMENTOS** referentes à habilitação e outro, com as **PROPOSTAS** propriamente ditas;

2.6. – Os Envelopes referidos deverão ser endereçados da maneira seguinte:

- NOME DO PARTICIPANTE.

- À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO - SP.

- CONVITE Nº 01/2016

2.7. - Na parte externa de cada Envelope deverá constar, também, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO;

- ENVELOPE "B" – PROPOSTA.

2.8. - O ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para evitarem-se suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

2.9. – As empresas interessadas em participar da presente Licitação, deverão atender às seguintes exigências (**Envelope “A” – Documentação**):

2.9.1. - habilitação jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.9.2. – regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) apresentação da certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

e) apresentação da certidão de Regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da CND (Certidão Negativa de Débitos) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII –A da Consolidação das leis do Trabalho.

2.9.2.1 – Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

2.9.2.2 - Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (subitem “2.9.2” do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

2.9.3. – qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente Licitação;

2.9.4. – documentação complementar (declarações):

a) declaração de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, que não é declarada inidônea pelo poder público de quaisquer esferas da Federação e que não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do presente Convite, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possam impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) declaração, responsabilizando-se pela veracidade dos documentos e informações apresentados, que tem pleno conhecimento das disposições deste Edital, bem como que se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à sua participação no certame licitatório, sob as penas da lei.

2.10. - O ENVELOPE "B" - PROPOSTA deverá conter, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinada pelo representante legal da participante, com a indicação do cargo ocupado por este (carimbo ou datilografia), o seguinte:

2.10.1 - Carta Proposta, datilografada ou digitada, expressando o número da licitação e o objeto da mesma, apresentando:

a) preço global do objeto da presente licitação, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;

b) os preços deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tão pouco, previsão de reajuste; e

c) as propostas de preços deverão ser apresentadas, numericamente, constando, tão somente os valores dos centavos na forma decimal, ou seja, as duas primeiras casas após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas;

d) deverão estar inclusas, no preço, todas as despesas necessárias a entrega dos equipamentos, com os componentes devidamente instalados, objeto da Licitação (transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias), livres de quaisquer ônus ao Legislativo;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação, sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

f) prazo de garantia, não inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega dos equipamentos com os componentes devidamente instalados.

2.11. – Poderá a Comissão de Licitação consultar o Cadastro de Fornecedores, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Convite. Se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.

2.12. – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadram nas especificações exigidas.

3. – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

3.1. – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo do Instrumento Convocatório os Licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, juntamente com a Carteira de Identidade.

3.2. – Serão abertos os **ENVELOPES “A” – DOCUMENTAÇÃO**, pertinentes às habilitações, na presença dos membros da Comissão de Licitação, em reunião dirigida pelo seu Presidente, ou substituto, quando serão apreciados seus conteúdos.

3.3. – Considerar-se-ão inabilitados(as) os(as) proponentes que não apresentarem os documentos elencados no subitem “2.9.”, deste Instrumento Convocatório.

3.4. – Julgadas as habilitações, e, havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados à fase de habilitação, ou, após negado provimento aos mesmos, se for o caso, os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA**, serão devolvidos fechados às

participantes inabilitadas, dando-se seguimento aos trabalhos ou designar-se-á nova data para a continuidade do processo licitatório.

3.5. – A Comissão reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

3.6. – A ausência de representante do Licitante nas eventuais reuniões subseqüentes à primeira, implicará na plena concordância nas decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma o direito de impugnação.

3.7. - Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente (pequeno porte) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento parcelado do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, § 1º e 2º).

4. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. – Serão abertos os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA**, dos(as) participantes habilitados.

4.2. – As propostas apresentadas em desconformidade com o estabelecido no subitem “2.10.”, serão desclassificadas.

4.3. – Verificar-se-á a conformidade de cada Proposta com os requisitos do presente Instrumento Convocatório, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

4.4. – Serão desclassificadas as Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

4.5. – Será julgada desclassificada a Proposta da Licitante que tiver valor global superior a **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

4.6. – Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.7. – Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento (Lei n° 8.666/93).

4.8. - Se houver empate, será assegurado, também, o exercício do direito de preferência às licitantes enquadradas como ME (Microempresas) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme artigo 44, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, nos seguintes termos:

4.9. - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME (Microempresas) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada (grande porte), nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

4.10. - A ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada (grande porte) no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação formal da classificação provisória.

4.11. - A nova proposta deverá ser inserida em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- ***NOME DO PARTICIPANTE.***
- ***À CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.***
- ***CONVITE N.º 01/2016***
- ***PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA (LC N.º 123/2.006).***

4.12. - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006.

4.13. - Caso a ME (Microempresa) ou a EPP (Empresa de Pequeno Porte), mais bem classificada, não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor preço, serão convocados as remanescentes, que se enquadrem no limite disposto no item 6.9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.14. - O exercício do direito de preferência, somente será aplicado, quando a proposta mais bem classificada, não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

4.15. - Uma vez exercido o direito de preferência pelas ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte), observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.16. - Em caso de empate de preços, entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte), e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

5. – DA ADJUDICAÇÃO

5.1. - O objeto da presente Licitação será adjudicado à(o) Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Instrumento e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no **item "4"**.

6. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. - À(o)s Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, que se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

6.2. - Interposto Recurso, será comunicado à(o)s demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo e nos termos da Lei.

6.3. - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois)

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

7. – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM OS COMPONENTES DEVIDAMENTE INSTALADOS

7.1. – O prazo de entrega dos equipamentos, com os componentes devidamente instalados, objetos da presente Licitação é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela(s) Licitante(s) vencedora(s), da competente Nota de Empenho.

7.2. – A entrega dos mencionados equipamentos, com os componentes devidamente instalados, será efetuada no endereço da Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Kennedy, nº 675, bairro Novo Jardim Belém, de **segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas**, na presença de um dos membros da Comissão de Licitação, acompanhado do Chefe do Setor de Informática.

8. – DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. – O pagamento à(o) Licitante vencedor será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos, com os componentes devidamente instalados, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva FATURA.

8.2. – Não serão concedidas antecipações nos pagamentos do(s) crédito(s) relativo(s) a este Certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.3. – O recebimento definitivo não exime à Contratada – Licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei e deste Edital, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.

9. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo,

suplementadas se necessário, na categoria econômica nº 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do exercício de 2016.

10. – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. – Com fundamento no artigo 42, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstancia-se na própria NOTA DE EMPENHO, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a entrega, em sua totalidade ao Legislativo do objeto enunciado no item “1”, do presente Instrumento Convocatório.

11. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. – O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á no endereço citado no **item “7.2.”**

11.2. – Constatadas quaisquer irregularidades nos equipamentos a Câmara Municipal de Descalvado poderá:

- a)** rejeitá-los, determinando sua imediata substituição, que deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** rescindir a Contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3. – Independentemente da aceitação, o(a) CONTRATADO(A) garantirá a qualidade de cada item, pelo prazo apresentado na Proposta (subitem 2.10.1., letra “f”), obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.

12. – DO PRAZO DE GARANTIA

12.1. – A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos produtos e de acordo com os termos do Certificado de Garantia a ser fornecido.

13. – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. – A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até o limite determinado em Lei (artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93).

14. – DAS PENALIDADES

14.1. – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. – DAS INFORMAÇÕES

15.1. – Quaisquer informações e esclarecimentos, relacionados a esta Licitação, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Descalvado, no endereço Rua Presidente Kennedy, nº 675, Bairro Novo Jardim Belém, e também **pelo telefone (19) 3583.9299, no horário das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.**

16. – DA RETIRADA DO EDITAL

16.1. – O Edital completo poderá ser retirado na **Câmara Municipal de Descalvado, no horário das 12:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira**, e também pelo site: www.camaradescalvado.sp.gov.br

17. – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. – A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei nº 9648/98, pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, ainda, pela Lei Orgânica do Município e outras que forem introduzidas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. – Não havendo expediente na Câmara Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o 1º dia útil seguinte, no mesmo horário.

18.2. – Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s) pela organização da(s) Proposta(s).

18.3. – A Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

18.4. – A Câmara Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva o direito de ANULAR ou REVOGAR, no seu todo ou em parte a presente Licitação, de acordo com o estatuído no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. – Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial.

18.6. – Não serão aceitos documentos ou propostas por fac-símile, telex e/ou e-mail.

18.7. – Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos proponentes e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

19 – DO FORO

19.1. – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (Art. 21, da Lei 8.666/93).

Descalvado-SP, 21 de março de 2016.

HELTON ANTÔNIO VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Descalvado